



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: VIII Nº 1419

EDIÇÃO DE HOJE: 67 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 647/2017, de 11 de outubro de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 182.100,00 (Cento oitenta e dois mil e cem reais), para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05.00 – Procuradoria Geral do Município

05.01 – Diretoria da Procuradoria

02.061.0005.2.013 – Manutenção da Procuradoria

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Jurídicos - PF – FR 000 - 2787R\$ 30.000,00

08.00 – Secretaria Municipal de Educação

08.07 – Divisão Merenda Escolar

12.365.0008.2.052 – Merenda Escolar – Educação Infantil

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – FR 000 -R\$ 145.000,00

12.00 – Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento

12.02 – Divisão de Agricultura

20.606.0019.1.040 – Equipamentos para Agricultura Sustentável

4.4.20.93.00 – Indenizações e Restituições – FR 901R\$ 7.100,00

TOTAL.....R\$ 182.100,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

05.00 – Procuradoria Geral do Município

05.01 – Diretoria da Procuradoria

02.061.0005.2.013 – Manutenção da Procuradoria

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – FR 000 - 101R\$ 30.000,00

08.00 – Secretaria Municipal de Educação

08.07 – Divisão Merenda Escolar

12.361.0008.2.051 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – FR 000 - 606R\$ 145.000,00

12.00 – Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento

12.02 – Divisão de Agricultura

20.606.0019.1.040 – Equipamentos para Agricultura Sustentável

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 901 - 1581R\$ 7.100,00

TOTAL.....R\$ 182.100,00

Art. 3º Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 646/2017 ao qual se refere a 62ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2014/2017 oriundo da Lei 581/2016, e 9ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, Lei nº 582/2016 referente ao exercício de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 11 de outubro de 2017.

Ricardo Endrigo
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**. A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

página 14

[Início](#)